



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 057/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei Municipal nº. 057/2023 tem por a finalidade de solicitar a apreciação e deliberação, que autorize a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento do exercício de 2023 do IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Estrela D'Oeste - SP.


Crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.921.978,68** (hum milhão novecentos e vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinados a custear despesas com pagamentos de aposentadorias, pensões e sentenças judiciais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 27 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D'Oeste
Protocolo nº <u>1827/23</u>
Em <u>27/11/23</u>
Horário <u>15:32</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 057/2023

"Dispõe sobre a Autorização para a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento do exercício de 2023 do IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Estrela D'Oeste - SP, e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Estrela D'Oeste– SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento do exercício de 2023, crédito adicional suplementar este no valor de **R\$ 1.921.978,68** (Hum milhão novecentos e vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinados a custear despesas com pagamentos de aposentadorias, pensões e sentenças judiciais IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Estrela D'Oeste – SP, conforme classificações orçamentárias abaixo:

2 IPREM de Estrela D Oeste
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
03 01 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
09 272 0009 - Gestão Regime Previdenciário
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas **R\$ 1.272.934,50**

2 IPREM de Estrela D Oeste
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
03 01 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
09 272 0009 - Gestão Regime Previdenciário
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar **R\$ 499.044,18**

2 IPREM de Estrela D Oeste
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
03 01 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
09 272 0009 - Gestão Regime Previdenciário
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais **R\$ 150.000,00**

Artigo 2º- O crédito adicional suplementar autorizado no "caput" do artigo anterior será coberto com recursos de transferência financeira por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.921.978,68** (Hum milhão novecentos e vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o art. 43, §1.º, Item II da Lei Federal 4320/64 conforme classificação orçamentária da receita abaixo discriminada:

Artigo 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 27 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL